



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA “SERVIÇO VOLUNTÁRIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO”**

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO/ Secretaria Municipal de Educação, **em setores como o de limpeza dentre outros, conforme este Edital e seus Anexos.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte nos serviços de limpeza e manutenção predial no Espaço Escolar e departamento vinculados a SEMECE, Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Recepção dos estudantes nos portões das Escolas, Auxílio nos serviços administrativo, Auxílio como Monitor de Transporte Escolar, dentre outros.

1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares da respectiva Escola ou Departamento que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.

1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1867/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Buritis, no horário das 8:00 as 13:00 horas, localizada na Rua Theobroma, n. 1580, Setor 02 no período de 05/02/2024 á 07/02/2024.

2.4. O presente Edital estará disponível no site de internet: buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo entregar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.

b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) 1º Possuir maior idade;
- b) 2º Obter maior nota na entrevista;
- c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.buritis.ro.gov.br> e no Mural da Prefeitura.

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto as Escolas Municipais e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.

9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10.1 O resultado final e a homologação deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal <http://buritis.ro.gov.br> e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através das publicações no site <http://www.buritis.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

020701 Secretaria Municipal de Educação
12 361 1002 2100 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 593

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://buritis.ro.gov.br> e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;

ANEXO II – Cronograma previsto;

ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;

ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;

ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Fabiana Maria dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Dec.14.325/GAB/PMB/2024

(Assinado Eletronicamente)

Pablo Damon Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Dec.13.694/GAB/PMB/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ZONA URBANA

| Item | Setor de Atuação | Vagas | Quesito de Instrução |
|-------------|---|--------------|-----------------------------|
| 01 | Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE | 01 | Fundamental |
| 02 | Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar | 05 | Fundamental |
| 03 | Auxílio em Sala de Aula | 15 | Segundo Grau completo |
| 04 | Auxílio na Alimentação Escolar | 05 | Fundamental |
| 05 | Auxílio na Recepção dos estudantes no portão. | 03 | Fundamental |
| 06 | Auxílio em Serviços Administrativos | 04 | Segundo Grau completo |

ZONA RURAL

| Item | Setor de Atuação | Vagas | Quesito de Instrução |
|-------------|---------------------------------------|--------------|-----------------------------|
| 01 | Auxílio Monitor de Transporte Escolar | 01 | Fundamental |
| 02 | Auxílio em Sala de Aula | 01 | Segundo Grau completo |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO II
CRONOGRAMA

| | |
|---|-----------------|
| Período de Inscrição | 05 e 07/02/2024 |
| Período para Análise das Inscrições | 08/02/2024 |
| Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista | 09/02/2024 |
| Realização da Entrevista | 15/02/2022 |
| Divulgação e Homologação Final | 16/02/2024 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-------------|----------------------------|------------------|
| 01 | Nível Superior | 10 pontos |
| 02 | Nível Médio Completo | 08 pontos |
| 03 | Nível Fundamental Completo | 06 pontos |

SEGUNDA ETAPA

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-------------|--|---|
| 01 | Apresentação pessoal | 03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente |
| 02 | Comunicação e Desenvoltura | 03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente |
| 03 | Demonstração de Conhecimento Geral na área | 03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente |
| 04 | Disponibilidade de Tempo | 03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

1) Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE

Dar suporte como amigo voluntário, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ou departamento ao qual se encontra vinculado.

2) Amigo voluntário - Auxílio na Manutenção predial e Limpeza de pátio Escolar

Dar suporte como amigo voluntário, na manutenção predial e limpeza do pátio Escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ou departamento ao qual se encontra vinculado.

3) Amigo voluntário – Auxílio Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

4) Amigo Voluntário – Auxílio na Alimentação Escolar

Dar suporte como amigo voluntário, ao preparo da merenda escolar sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

5) Amigo Voluntário – Auxílio na Recepção dos estudantes no portão

Dar suporte como amigo voluntário, na recepção no portão dos estudantes, professores, pais e demais pessoas que venham a unidade escolar.

6) Amigo Voluntário – Auxílio em Serviços Administrativos

Dar suporte como amigo voluntário nas secretarias escolares, na organização de documentos, organização de arquivos, escaneamento de documentos em geral.

07) Amigo Voluntário – Auxilio Monitor de Transporte Escolar

Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno no transporte escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO
E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

| | | | |
|---|--|-------------------|---------------|
| PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL Nº: 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024 Nº de Inscrição: _____ | | | |
| NOME DO VOLUNTÁRIO: | | CPF: | |
| ZONA URBANA <input type="checkbox"/> Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE <input type="checkbox"/> Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar <input type="checkbox"/> Auxílio em Sala de Aula <input type="checkbox"/> Auxílio na Alimentação Escolar <input type="checkbox"/> Auxílio na Recepção dos estudantes no portão. <input type="checkbox"/> Auxílio em Serviços Administrativo. | | | |
| ZONA RURAL <input type="checkbox"/> Auxílio em Monitor de Transporte Escolar <input type="checkbox"/> Auxílio em Sala de Aula | | | |
| LOCALIDADE: | | | |
| Tipo | Documento | Observação | Status |
| Uma cópia | Cédula de Identidade ou Profissional | | |
| Uma cópia | CPF/MF | | |
| Uma cópia | Comprovante de escolaridade | | |
| Uma cóia | Título de Eleitor e Comprovante de estar | | |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

| | | | |
|--------------|---|---|--|
| | quite com a justiça eleitoral | | |
| Uma cópia | Certificado de Reservista (se for sexo masculino) | | |
| Uma cópia | Comprovante de Residência | | |
| Um original | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública. | Nas unidades Públicas de Saúde. <u>Apresentar somente após a convocação.</u> | |
| Uma | Fotografia 3x4 | | |
| Uma original | Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. | | |
| Uma cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar. | Apresentar somente após a convocação | |

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.